



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requiritante:

• **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

Gestor: Mauro Busanello

Fiscal: Alice Lusco Salvi

1.2. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço teste de fundo de cava, escavação, remoção, transporte e destinação do solo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de uma empresa para realizar serviços de escavação, remoção, transporte e destinação final de solo e resíduos contaminados em uma área que anteriormente abrigava elementos do sistema de abastecimento de combustíveis e um tanque subterrâneo já desativado. Considerando o caráter ambientalmente correto da operação, a empresa a ser contratada precisa seguir normas rigorosas de segurança e proteção ambiental.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

- c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”;

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade [de licitação Concorrência Pública], tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1,00	UN	21962	Teste de Fundo de Cava do sistema de abastecimento subterrâneo, com medição de gases de porção do solo e análise em laboratório.	8.800,00	8.800,00
2	300,00	ton	22487	Escavação, remoção, transporte e destinação do solo ou (restos de concretos de bases) das áreas contaminadas. (Cfe. descrito no Termo de Referência)	1.230,00	369.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						377.800,00

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Haja vista a inexistência, por ora, de Plano de Contratações Anual – PCA, o qual será oportunamente elaborado pela Administração Municipal para o completo atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021, este item resta prejudicado, todavia o presente objeto está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. **Limpeza eficaz do solo:** A remoção de solo e resíduos contaminados de forma que a área fique livre de substâncias perigosas, atendendo aos padrões estabelecidos para o local.

11.2. **Redução da contaminação a níveis seguros:** Garantir que a área tenha uma qualidade ambiental compatível com os requisitos legais e de saúde pública após a remoção dos resíduos, com a realização de testes ambientais para comprovar a descontaminação.

11.3. **Segurança para os trabalhadores:** As atividades devem ser realizadas com a máxima segurança para os trabalhadores, sem acidentes de trabalho, atendendo a todas as normas de segurança (como uso de EPIs e protocolos de segurança).

11.4. **Minimização de riscos ambientais:** A operação deve ser realizada com o máximo cuidado para evitar qualquer impacto negativo ao meio ambiente, como a contaminação do ar, água ou solos adjacentes, durante a escavação e o transporte.

11.5. **Atendimento às normas ambientais:** A empresa deve seguir rigorosamente todas as legislações ambientais, incluindo o licenciamento necessário, regulamentações do CONAMA e demais exigências locais ou federais.

11.6. **Destinação correta dos resíduos:** Garantir que os resíduos contaminados sejam transportados e dispostos adequadamente em aterros licenciados, com documentação apropriada que comprove a destinação final ambientalmente correta.

11.7. **Cumprimento de prazos e orçamento:** Realizar o serviço dentro dos prazos estabelecidos e sem ultrapassar o orçamento previsto, sem comprometer a qualidade ou a segurança do trabalho.

11.8. **Planejamento eficiente:** A execução das etapas do serviço deve ser bem organizada e planejada, com a utilização dos recursos adequados, evitando desperdícios e retrabalho.

11.9. **Monitoramento ambiental contínuo:** Após a finalização dos serviços, o acompanhamento contínuo da área para garantir que não haja recontaminação ou danos ambientais subsequentes. Isso pode incluir a realização de novas análises de solo e água.

11.10. **Relatórios e certificações:** A entrega de um relatório final detalhado que comprove que todos os procedimentos foram realizados corretamente, incluindo laudos ambientais, certidão de destinação dos resíduos e quaisquer auditorias ou inspeções realizadas.

11.11. **Atendimento às expectativas do cliente:** Garantir que o cliente (empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável pela área ou órgão competente) esteja satisfeito com os resultados, tanto no que se refere à qualidade técnica quanto ao cumprimento das normas legais e ambientais.

11.12. **Aceitação pela comunidade e órgãos reguladores:** Garantir que a operação seja reconhecida como uma solução ambientalmente responsável pelas partes interessadas, incluindo a comunidade local, autoridades ambientais e outros stakeholders.

11.13. **Minimização de impactos ambientais:** Durante todo o processo, deve-se procurar minimizar os impactos ambientais, promovendo a preservação dos recursos naturais locais e a recuperação da área para um uso futuro seguro e sustentável.

11.14. Ao atingir esses resultados, a operação se alinha aos princípios de desenvolvimento sustentável, segurança operacional, conformidade legal e respeito ao meio ambiente, garantindo uma solução eficaz para a área afetada pela contaminação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada/detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2025.